



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0009462/2024 para supressão de uma árvore na Av. Fernando Arens, 1965, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 123/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017874/2024 para supressão de uma árvore na Rua Maringá, 391, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 124/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0015456/2024 para supressão de duas árvores na Av. Vicente Pires Pardini, 1000, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

PORTARIA/CIAS Nº 014/24
de 23 de abril de 2024.

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis

Designação de funcionários, em substituições.

PROCESSO CIAS Nº 012/24

O Gestor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 39 a 41 do Estatuto, resolve:

DESIGNAR, a funcionária Michele Camila Chinelatto, RG nº 30.026.182-2 e CPF nº 275.550.028-09 para responder pela Assessoria Executiva no período de 30 dias, no período de 23/04/2024 a 22/05/2024.

Revoga-se na integralidade a portaria nº 013/2024 publicada em 19/04/2024

Jundiaí, 23 de abril de 2024.

(Helio Carletti Frigeri)
Gestor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEFERIDO Data: 07/05/2024

00530/2024	00525/2024
00522/2024	00518/2024
00515/2024	00510/2024
00509/2024	00505/2024
00503/2024	00502/2024
00500/2024	00498/2024
00491/2024	00488/2024
00479/2024	00477/2024
00475/2024	00474/2024
00473/2024	00471/2024
00470/2024	00466/2024
00464/2024	00463/2024
00462/2024	00452/2024
00450/2024	00447/2024
00446/2024	00442/2024
00437/2024	00421/2024

INDEFERIDO Data: 07/05/2024

00526/2024	00512/2024
00511/2024	00504/2024
00499/2024	00497/2024
00490/2024	00489/2024
00480/2024	00478/2024
00476/2024	00472/2024
00469/2024	00467/2024
00461/2024	00456/2024
00451/2024	00414/2024

DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edital nº 018/2024

Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Ata da reunião para eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

No 1º (primeiro) dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15h realizou-se de forma presencial a reunião do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para eleição de representantes da sociedade civil, conforme edital 5418 de 28 de fevereiro de 2024 com sede em referência no Paço Municipal 8º andar, sala Foyer, Av. da Liberdade, S/N - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900, Jundiaí - SP, de acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Mesa dos trabalhos aberta pelo Segundo Secretário deste Conselho Sr. Júlio César Durante e ata elaborada por esta Secretária Executiva do Conselho Sra. Silmara Barelli. Suporte do Diretor do Departamento de apoio aos Conselhos e Entidades Sr. Luis Augusto Zambon, do Presidente deste Conselho Sr. Amauri Marquezi, do Vice-presidente Sr. Vlamir lenne, do Segundo Secretário Sr. Andrew Gustavo Sampaio e demais presentes. Todos se apresentam, da esquerda para a direita: Rodrigo Lima de Campos - CIESP; Fernanda Antonellini Penha - SINCOMERCARIOS; Francesco Bordignon - FATEC; Fabiana Lourençon Moraes - ETEC Benedito Storani; Amauri Marquezi - CIJUN e Presidente deste Conselho; Vlamir lenne - CEO da IV2 e Vice-presidente; Andrew Gustavo Sampaio - Segundo secretário e CEO da Antenne Energy Clean; Beatriz de Arruda Soares V. Vibrio - Conselheira titular representante da Casa Civil; Daniel Rossi Neves - representante da OAB; Mônica Gropelo - Superintendente da TVTEC e Conselheira Titular; Sami Mansour - Gestor da UGDECT e Conselheiro suplente; Luis Augusto Zambon - UGCC e Diretor do departamento de apoio aos Conselhos e Entidades Municipais. Zambon acentuou a importância da troca de informações entre sociedade civil e governo municipal. Ele destacou o papel do Conselho como entrada para a sociedade civil e iniciou a leitura das posições a serem preenchidas, conforme edital. Ele deixa claro que no caso de empate, o candidato com mais idade ocupa a vaga de titular. Júlio Durante iniciou a leitura do edital nº 11/2024 para eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme publicado: 1 (um) suplente representando das Instituições Ensino Superior; 1 (um) representante das empresas de base tecnológica instaladas neste município; 1 (um) representante da sociedade organizada das indústrias; 1 (um) representante da sociedade organizada do comércio; 02 (dois) representantes da sociedade organizada do serviço. Após votação aberta, as posições foram preenchidas conforme segue: Francesco Bordignon



DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

(FATEC) suplente representando instituições de ensino superior; Daniel Rossi Neves (OAB) suplente representando a sociedade organizada das indústrias; Fernanda Antonellini Penha (SINCOMERCIARIOS) suplente representando a sociedade organizada do comércio; Marcelo Paranzini (SEBRAE) titular representando a sociedade organizada do serviço. Zambon lembrou ainda a necessidade de um novo edital para compor a posição de suplente de um representante das empresas de base tecnológica instaladas no município. Ele então fez a leitura oficial de posições e nomes de representantes titulares e suplentes. Instituições de Graduação de Ensino Superior: Karina Maretli Strangueto (titular) e Francesco Bordignon (suplente); Pós Graduação das Instituições de Ensino Superior: Filipe Baptista Pires (titular) e Vinicius de Oliveira Querência (suplente); Escola de Ensino Técnico: Fabiana Lourençon Moraes (titular) e Fábio Moysés Trombeta (suplente); Sociedade Organizada do Comércio: Artur Ubaldo Marques Junior (titular) e Fernanda Antonellini Penha (suplente);

Sociedade Organizada das Indústrias: César Antonio Picolo (titular) e Rodrigo Lima de Campos (suplente); Sociedade Organizada do Serviço: Marcelo Paranzini (titular) e Daniel Rossi Neves (suplente);

Sociedade Civil: Andrew Gustavo De Souza;
Empresa de Base Tecnológica: Vlamir Ienner.

Marquezi alertou sobre a importância da presença do suplente junto ao titular durante as reuniões. Zambon reforçou a importância mencionada por Marquezi e explicou que a única diferença da participação entre suplente e titular é relativo ao voto, pois somente a posição de titular de cada categoria poderia ter o direito a votação. Ele também pontuou sobre a lei publicada quanto ao regimento interno, regulamentação e funcionamento do Conselho. Esclareceu a importância da participação de todos para a elaboração dos documentos e delarou a importância da figura da secretária executiva dentro do conselho, sendo o elo de comunicação entre a Mesa Diretora e demais Conselheiros. Zambon comentou a eficiência de comunicação através do grupo Whatsapp e explicou que tal ferramenta se tornou um registro eficaz de informações e documentos para o propósito. Ele reforçou a importância da troca de informações entre Poder Público e Sociedade Civil. Já ao final, Júlio Durante fez uma breve apresentação de Campus Jundiá. Mencionou a mentoria providenciada pela FATEC junto aos 13 (treze) ambientes de inovação. Esclareceu sobre agregar o trabalho junto aos 12 (doze) hubs públicos (TVTEC, CIJUN, FMJ, entre outros) e ao hub privado (UNIACHIETA).

O Presidente do Conselho Sr. Amauri Marquezi encerrou a reunião às 15h e 45min.

Presentes: Amauri Marquezi (CIJUN); Vlamir lenne (IV2); Júlio César Durante (UGDECT); Gustavo Sampaio (Antenne Energy clean); Beatriz de Arruda Soares Vibrio (UGCC); Sami Mansour (UGDECT); João Amílcar R. Anhesini (UGGF); Mônica Gropelo (TVTEC); Fabiana Lourençon Moraes (ETEC BEST); Daniel Rossi Neves (OAB); Francesco Bordignon (FATEC); Rodrigo Lima de Campos (CIESP); Fernanda Antonellini Penha (SINCOMERCIARIOS); Marcelo Paranzini (SEBRAE); Kaita Schon (SINCOMERCIARIOS); Luis Augusto Zambon (UGCC – DACE).

Assinaturas do Presidente do Conselho Sr. Amauri Marquezi e da Secretária Executiva Sra. Silmara Barelli

Sami Mansour

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG N° 001/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a empresa Diálogos Embalados para revisão, edição, impressão e doação de livro à Unidade de Gestão de Educação.

Edital de Convocação Pública n. 001/2024.
SEI PMJ n. 0012139/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vasti Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa Diálogos Embalados, com registro junto ao CNPJ sob n. 16.617.872/0001-33, cuja sede administrativa localizada à Rua Boa Esperança, n. 106 - Tatuapé - Município de São Paulo / SP - CEP 03.408-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. Francisca Telma Holanda Ferreira, portadora do CPF 104357628-26 e RG 17062331-2 SSP/SP, residente e domiciliada

EDUCAÇÃO

no município de Guarulhos/SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite n° 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial n. 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a realização dos serviços de revisão, edição, impressão e doação de livros, além de ações de formação, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
 - prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art. 13 e 16 da Lei n° 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS